



Município de  
**Papanduva**

**Lei n° 2014, 14 de março de 2014.**

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E  
AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE  
PAPANDUVA NO CONSÓRCIO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO  
NORTE - CODEPLAN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente

**LEI**

**Art. 1º.** Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Mafra, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras, para constituição do Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte - CODEPLAN, em conformidade com a Lei n. 11.107/2007.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções compõe o Anexo Único desta Lei, sendo ratificado sem ressalva.

**Art. 2º.** Fica autorizado o ingresso do Município de Papanduva no Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte - CODEPLAN, nos termos do Protocolo de Intenções, com autorização para pagamento das despesas inerentes que serão especificadas no Contrato de Rateio.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de março de 2014.

Dario Schicovski  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Fábio José Padilha  
Secretário da Administração